

Proc. nº. 2702/39.

(32-1112)

CAAF

nº/24.

39

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso "ex-officio" interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Paulista de Viação, nos termos do art. III, § único, do regulamento anexo ao dec. nº 24.724, de 14 de julho de 1934, de que se trata a concessão de aposentadoria ordinária a Antonio Ferreira Fereolo:

CONSIDERANDO que o passaporte do interessado se revolve sobre os requisitos indispensáveis, podendo ser aceita como prova de sua idade;

CONSIDERANDO que não está exato o cálculo efetuado pela Caixa quanto à indenização do art. 13 do dec. nº 20.465, de 1ª de outubro de 1931;

RESOLVE a 3ª. Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, nessa conformidade, dar provimento, em parte, ao recurso para confirmar a aposentadoria concedida e determinar que seja observado o cálculo do Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1939.

a) Americo Lodi Presidente

a) Paulo Lopes Relator

Foi presente - a) Waldo Vasconcellos Adj. do Pres. Geral Inté

Publicado no "Diário Oficial" em

22 1 3 1939